

EDITAL FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE BOM JESUS-GO

PREGÃO PRESENCIAL Nº.

001/2025

SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS

EDITAL
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 001/2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 657/2025

1. Preâmbulo

Órgão Licitante: O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE BOM JESUS-GO

Critério de Julgamento: Menor Preço por item

Data da realização: 05/02/2025 - **Horário:** 14h00min

Local: SALA DE REUNIÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS-GO.

Endereço: Rua JK nº 33 – Praça Sebastião Antônio de Oliveira – Centro – Bom Jesus-GO CEP 75.570-000.

O procedimento e o julgamento deste Pregão Presencial serão conduzidos pela Agente de Contratação Sr. Gabriel Tomás Silva, que conduzirão os trabalhos em sessão pública, gravada em áudio e vídeo e transmitida ao vivo no canal YOUTUBE (<http://www.youtube.com/@LicitacaoBomJesus>) nos termos do art. 17 § 2º (as licitações serão realizadas preferencialmente sob a forma eletrônica, admitida a utilização da forma presencial, desde que motivada, devendo a sessão pública ser registrada em ata e gravada em áudio e vídeo), no local, na data e no horário abaixo indicados:

JUSTIFICATIVA PARA REALIZAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL/CONCORRENCIA	
✓	Em atendimento ao § 2º do Art. 17º da lei 14.133/2021, a inviabilidade da utilização do pregão/concorrência na forma eletrônica deverá ser justificada.
✓	Os produtos serão contratados por meio de processo licitatório, na modalidade de Pregão Presencial/concorrência, observando os dispositivos legais, notadamente os princípios da Lei.
✓	A escolha da Modalidade de Pregão Presencial/concorrência para a realização deste processo licitatório justifica-se pela maior rapidez em sua execução e pela possibilidade de se obter preços mais vantajosos pela Administração, pela possibilidade que têm os licitantes de reduzir preços durante o próprio processo de escolha. Como se sabe ao promover pregão Presencial/concorrência à Administração proporciona aos interessados, na sessão, a oportunidade de discutir, sanar dúvidas e esclarecer pontos importantes e controversos à licitação e impossíveis de serem debatidos no curso de uma sessão eletrônica. O que, efetivamente aqui ocorre, tendo sido, apenas, optado pela sua forma Presencial, o que, reitere-se, indubitavelmente, é permitido pela mesma legislação pertinente, haja vista que o predito apenas estabelece a preferência pela forma Eletrônica, e não sua obrigatoriedade, e sendo que o Pregão Presencial/concorrência, além de mais prático, fácil, simples, direto e acessível, atinge o seu fim, e fim único de toda licitação, qual seja garantir a observância do princípio Constitucional da isonomia, permitindo a participação de quaisquer interessados que atendam aos requisitos exigidos, e a selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração, mediante sessão pública, por meio de propostas de preços escritas e lances verbais, além de ser eminentemente público e aberto, não resultando, desta forma, em qualquer prejuízo para a Administração, eis porque se justifica a inviabilidade da utilização do pregão na forma eletrônica, optando-se, como aqui se faz pela utilização do Pregão Presencial/concorrência.

O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICIPIO DE BOM JESUS-GO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob nº 50.727.113/0001-61, por determinação do Agente de Contratação Sr. Gabriel Tomás Silva, usando das atribuições que a lei lhe confere, torna público que se acha aberta nesta unidade o Processo Licitatório na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, objetivando a **REGISTRO DE PREÇO PARA A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE HORTIFRUTI PARA ATENDER AS DEMANDAS E NECESSIDADES DOS DEPARTAMENTOS DA SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO, CRECHES E ESCOLAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE BOM JESUS-GO**, que será de acordo com as normas Lei federal 14.133/2021 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie

- 1.1. As propostas deverão obedecer às especificações deste edital e anexos, que dele fazem parte integrante.
- 1.2. A sessão de processamento do Pregão será realizada na Sala de reunião do MUNICIPIO DE BOM JESUS-GO, no endereço na Rua Jk nº 33 – Praça Sebastião Antônio de Oliveira – Centro – Bom Jesus-GO, **iniciando-se no dia 05/02/2025, às 14h00min** e será conduzida pelo agente de contratação, designados conforme Decreto nº 084/2025 de 07 de janeiro de 2025.
- 1.3. Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço acima mencionado, na sessão pública de processamento do Pregão, concomitante ao credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame. Os envelopes também poderão ser remetidos via postal, obedecidos os termos e condições deste edital.
- 1.4. Após a abertura do primeiro Envelope não será admitida a participação de licitante retardatária, a não ser como ouvinte.
- 1.5. Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente, de caráter público que impeça a realização deste evento na data acima mencionada, a licitação ficará automaticamente prorrogada para o primeiro dia útil subsequente no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.
- 1.6. Será aceita a entrega dos envelopes contendo propostas e documentos, antes do dia e horário estipulado acima, se os mesmos forem enviados via correio e chegarem às mãos da Comissão de Contratação antes da data e horário determinado no subitem 1.3.
- 1.7. A Comissão de Contratação, e o Agente de Contratação não se responsabilizarão por envelopes entregues, intempestivamente ou em outro setor ou ainda pelo extravio dos que não chegarem até a data e horários estabelecidos no subitem 3.1.

2. DO OBJETO

- 2.1. A presente licitação tem por objeto **REGISTRO DE PREÇO PARA A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE HORTIFRUTI PARA ATENDER AS DEMANDAS E NECESSIDADES DOS DEPARTAMENTOS DA SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO, CRECHES E ESCOLAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE BOM JESUS-GO**, conforme especificações constantes do Termo de Referência contidas no Anexo I que integra este Edital.

3. CREDENCIAMENTO

- 3.1. A sessão de processamento do pregão será realizada na sala de Reunião do MUNICIPIO DE BOM JESUS-GO, com início no dia **05/02/2025, as 14h00min**, com tolerância de 15

minutos, que será conduzida pelo Agente de Contratação, designados especialmente para formalizar os autos do processo em epígrafe.

- 3.2.** Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública observarão obrigatoriamente o horário de Brasília-DF.
- 3.3.** Para o credenciamento deverá ser preenchido a minuta de credenciamento conforme modelo **(Anexo VII) acompanhado dos seguintes documentos FORA dos envelopes nº1 e 2:**

Tratando-se de representante legal, o **ESTATUTO SOCIAL, CONTRATO SOCIAL ou OUTRO INSTRUMENTO DE REGISTRO COMERCIAL, REGISTRADO NA JUNTA COMERCIAL**, no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

Tratando-se de procurador, o **INSTRUMENTO DE PROCURAÇÃO PÚBLICO OU PARTICULAR COM FIRMA RECONHECIDA** do qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, que comprove os poderes do mandante para a outorga;

- 3.4.** No momento do credenciamento deverá ser apresentada Declaração de Habilitação, dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação conforme modelo apresentado no Anexo IV.
- 3.5.** Tratando-se de **MICROEMPRESA/EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU MEI**, caso desejem utilizar os benefícios da Lei 123/06, alterada pela Lei compl. 147/14, as licitantes, por intermédio de seus representantes, apresentarão, ainda, na fase de credenciamento, deverão apresentar: **(Conforme Instrução Normativa nº 103, art. 8º do Departamento Nacional de Registro do Comércio, de 30/04/2007, publicada no DOU de 22/05/2007).** Deverá ser **EXPEDIDA A PARTIR DO MÊS DE JANEIRO DE 2025.**

a) Declaração de que, nos termos da lei complementar 123/06, compreendem-se como sendo microempresas ou empresas de pequeno porte conforme prescreve o art. 3 da referida lei e conforme modelo apresentado no Anexo V;

- 3.5.1.** O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto;
- 3.5.2.** Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.
- 3.5.3.** A ausência do Credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão da licitante por ele representada, salvo autorização expressa do Agente de Contratação.

4. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 4.1.** As despesas decorrentes do presente Pregão correrão por conta das rubricas:

Manutenção da Creches

2025.0682.000.17.01.12.365.0122.2020.3.3.90.30.101

Manutenção do Ensino Fundamental

2025.0659.000.17.01.12.361.0403.2040.3.3.90.30.101

5. DA PARTICIPAÇÃO

- 5.1.** Poderão participar desta Licitação as empresas (pessoas jurídicas) legalmente constituídas e estabelecidas anteriormente à data de abertura do presente certame, com objeto social pertinente e compatível com o certame, e que atenderem às exigências deste edital e seus Anexos.
- 5.1.1.** Os itens do termo de referência serão de participação exclusiva para ME, EPP ou Equiparadas, do ramo de atividades pertinentes ao objeto da Contratação, que preencherem as condições de credenciamento constante neste edital.
- 5.1.2.** Quando não houver um mínimo de 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempreendedor, microempresas ou empresas de pequeno porte capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório nos itens exclusivo, o Agente de Contratação convocará as demais licitante(s) para participar(em) deste item, conforme art. 49, inciso II da Lei Complementar 123/06.
- 5.2.** Admite-se a participação de empresas reunidas sob a forma de consórcio de empresas, observadas as disposições deste edital (e de suas partes integrantes) e da Lei, notadamente no tocante às regras do art.15 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021).
- 5.3.** As licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, sendo que o Município de Bom Jesus-GO, não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 5.4.** A participação na licitação implica, automaticamente, na aceitação integral dos termos deste Edital, seus Anexos e leis aplicáveis.
- 5.5.** Os documentos exigidos deverão ser apresentados em original ou publicação em órgão da imprensa oficial, por qualquer processo de cópia simples, desde que devidamente LEGÍVEL, ressaltado o direito da comissão em solicitar o original para comparação.
- 5.6.** Só terão direito de usar a palavra, rubricar as documentações, propostas, apresentar reclamações ou recursos e assinar as Atas os licitantes credenciados, o Agente de Contratação e a Comissão de Contratação;
- 5.7.** É vedada a participação de empresas:
- 5.7.1.** Concordatária, ou em recuperação judicial, ou extrajudicial, ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;
- 5.7.2.** Que tenha(m) sido declarada(s) inidônea(s) pela Administração Pública e, caso participe do processo licitatório, estará(ão) sujeita(s) às penalidades previstas no Art. 155 a 163 da Lei Federal 14.133/21 sem prejuízo da cobrança de perdas e danos.
- 5.7.3.** Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.
- 5.7.4.** Pessoa física ou jurídica que incidirem nas hipóteses previstas no § 1º e § 2º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.
- 5.7.5.** empresa cujo dirigente ou sócio majoritário, participe como acionista, sócio majoritário, procurador ou representante legal de outra do mesmo ramo, também concorrente nesta licitação.
- 5.7.6.** Não poderá participar direta ou indiretamente da Licitação, servidor do Município de Bom Jesus-GO, bem como as empresas cujos sócios, administradores, empregados, controladores sejam servidores do mesmo.

5.7.7. As empresas submetidas a processos de recuperação judicial podem participar desta licitação, desde que demonstrem, na fase de habilitação, ter viabilidade econômica.

6. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS (Nº. 1) E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (Nº. 2)

6.1. Os Envelopes Proposta De Preços (Nº. 1) E Documentos De Habilitação (Nº. 2) deverão ser apresentados, **separadamente**, em 2 (dois) envelopes distintos, fechados, contendo cada um deles, em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

**Envelope Nº 1 – PROPOSTA DE PREÇO
À O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
DO MUNICIPIO DE BOM JESUS-GO
Pregão Presencial nº. 001/2025
Processo Licitatório nº. 657/2025
Razão Social/CNPJ do Proponente**

**Envelope Nº 2 – DOCUMENTOS DE
HABILITAÇÃO
À O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO
MUNICIPIO DE BOM JESUS-GO
Pregão Presencial nº. 001/2025
Processo Licitatório nº. 657/2025
Razão Social/CNPJ do Proponente**

6.2. A **Proposta de Preços (Envelope Nº. 1)** e os documentos referentes deverão ser apresentados em 1 (uma) via, redigida com clareza, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras ou entrelinhas que prejudiquem sua análise, assinada na Última Folha e rubricada nas demais pelo Representante Legal ou pelo Procurador, Juntando-se a Procuração.

6.2.1. A proposta de preço deverá conter:

6.2.1.1. No(s) Envelope(s) "Proposta(s) de Preços" constarão à carta-proposta, o prazo de entrega dos produtos, de acordo com o Termo de Referência parte integrante desse procedimento, a qual deverá ainda:

6.2.1.2. Ser redigida, na mesma ordem constante dos Anexos, impressa em papel timbrado ou editorada por computador, em língua portuguesa, salva quanto às expressões técnicas de uso corrente redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datadas, assinadas e rubricadas todas as folhas pelo representante legal da Proponente.

6.2.1.3. Indicar a razão social da Proponente, endereço completo (rua/avenida, número, bairro, cidade, CEP e UF) telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), mencionando o Banco, números da conta corrente e da Agência no qual serão depositados os pagamentos se a Licitante se sagrar vencedora do certame, bem como, a qualificação do representante da Licitante, para fins de assinatura do contrato, quando for o caso.

6.2.2. A validade da proposta, o qual não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura do envelope "proposta".

6.2.3. Ser apresentada sem emendas ou rasuras, com preços expressos em moeda corrente nacional, utilizando apenas duas casas decimais após a vírgula (Lei Federal N.º 9.069/95), discriminados por item, em algarismo (unitário e total). No preço ofertado deverão estar incluídas todas as despesas que incidam ou venham a incidir, tais como, fretes, impostos, taxas, encargos enfim, todos os custos diretos e

indiretos necessários ao cumprimento do objeto ora licitados inclusive os decorrentes de troca de produto dentro do prazo de garantia se for o caso.

6.2.4. A centésima parte do Real, denominada "centavos", será escrita sob as formas decimais, precedidas da vírgula que segue a unidade, nos termos da Lei 9.069, Art. 1º, § 2º, de 29 de junho de 1995.

6.2.5. Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos na proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer outro título, devendo o produto ser fornecido sem ônus adicionais.

6.2.6. A proposta deverá estar assinada pelo representante legal da empresa ou pelo procurador.

6.3. As Propostas que atenderem aos requisitos do edital e seus anexos serão verificados quanto a erros, os quais serão corrigidos pela Comissão de Contratação da forma seguinte:

6.3.1. Discrepância entre valor grafado em algarismos e por extenso: prevalecerá o valor por extenso;

6.3.2. Erros de transcrição das quantidades previstas: o item será corrigido, mantendo-se o preço unitário e corrigindo-se a quantidade e o preço total;

6.3.3. Erro de multiplicação do preço unitário pela quantidade correspondente: será retificado, mantendo-se o preço unitário e a quantidade e corrigindo-se o total;

6.3.4. Erro de adição: será retificado, considerando-se as parcelas corretas e retificando-se a soma.

6.4. O valor total da proposta será ajustado pelo Agente de Contratação em conformidade com os procedimentos acima para correção de erros. O valor resultante constituirá o total a ser pago.

6.5. A licitante deverá apresentar (FORA DOS ENVELOPES) devidamente preenchida em um Pen Drive, a planilha eletrônica "PROPOSTAS.XLS" (deverá ser preenchido apenas o espaço destacado na cor amarela, NÃO podendo fazer nenhuma alteração no layout da planilha). A referida planilha está disponível no site: www.bomjesus.go.gov.br

6.6. Não será aceita oferta de produto com especificações que não se enquadrem nas indicadas no Termo de Referência deste Edital;

7. Conteúdo dos Documentos de Habilitação (Envelope Nº. 2)

7.1. A habilitação do licitante vencedor será verificada mediante apresentação dos seguintes documentos:

a) Em se tratando de sociedades empresárias ou simples, o ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, nos termos da lei e conforme o caso, e, ainda, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

b) Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

c) Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de **empresa ou sociedade estrangeira** em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

d) No caso de ME/EPP: Ficha cadastral simplificada atualizada da Junta comercial do estado constando o enquadramento como ME/EPP ou MEI¹;

7.1.1. Os documentos descritos nas alíneas “a” e “b” deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva e posteriores alterações, conforme legislação em vigor.

7.1.2. Os documentos deverão ser apresentados através de cópia autenticada por tabelião ou por servidor da administração, mediante a apresentação do original.

7.2. Documentos Relativos à Regularidade Fiscal

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

b) Prova de regularidade para com as Fazendas: **Federal, Estadual e Municipal**, do domicílio ou sede da sede do licitante, ou outra equivalente na forma da lei, mediante a apresentação das seguintes certidões:

b.1) Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal, inclusive contribuições sociais;

b.2) Certidão Negativa de Débitos Estadual, ou Certidão Positiva com efeitos de negativa, expedida pela Secretaria da Fazenda ou declaração de isenção ou de não incidência assinada pelo representante legal do licitante, sob as penas da lei;

b.3) Certidão Negativa Municipal ou Positiva com Efeitos de Negativa de Tributos Municipais, expedida pela Secretaria Municipal de Finanças da sede da licitante;

c) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio da apresentação do CRF (Certificado de Regularidade do FGTS); e,

d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**, nos termos do Título VII - A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943, expedida gratuita e eletronicamente ou **Certidão Positiva com efeitos de negativa de Débitos Trabalhistas** em nome do interessado com os mesmos efeitos da CNDT no caso de existência de débitos garantidos por penhora suficiente ou com exigibilidade suspensa, (exigência da Lei 12.440/11).

7.3. Documentos Relativos à Qualificação Econômica – Financeira

a) Certidão negativa de falência, recuperação judicial e extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida pelo distribuidor do domicílio da pessoa jurídica.

a.1) Poderá ser apresentada certidão positiva de recuperação judicial, hipótese em que necessário se faz que a interessada demonstre seu Plano de Recuperação, já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, apto a comprovar sua viabilidade econômico-financeira, inclusive, pelo atendimento de todos os requisitos de habilitação econômico-financeiras estabelecidos no edital (VIDE SÚMULA 50 TCE-SP, JURISPRUDÊNCIA TCE-SP: TC

7077.989.15-0 E 7079.989.15-8. SESSÃO DE 11/11/2015, TC-003987/989/15-9 e TC-004033/989/15-310, SESSÃO DE 30/09/2015).

7.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

7.4.1. Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente com o objeto da licitação, mediante apresentação de atestado (s) ou certidão(ões) fornecidas por pessoa jurídica de direito público ou privado, com clara identificação de seu subscritor.

7.4.1.1. No caso de atestados emitidos por empresa de iniciativa privada, não serão considerados aqueles emitidos por empresas pertencentes ao mesmo grupo empresarial da empresa proponente;

7.4.1.2. Serão consideradas como pertencentes ao mesmo grupo empresarial da empresa proponente, empresas controladas ou controladoras da empresa proponente, ou que tenham pelo menos uma mesma pessoa física ou jurídica que seja sócio da empresa emitente e da empresa proponente.

7.5. DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR (Declarações):

7.5.1. Declaração do licitante em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho, conforme modelo estabelecido no **Anexo VI**.

7.5.2. Declaração que se enquadra como ME ou EPP (conforme **Anexo V** e não contraria nenhuma das disposições da LC 123/2006).

7.6. DISPOSIÇÕES GERAIS DE HABILITAÇÃO

7.6.1. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até **90 (noventa) dias** a contar da data de sua emissão.

7.6.2. Não serão aceitos **protocolos de entrega** ou **solicitação de documentos** em substituição aos documentos ora exigidos, inclusive no que se refere às certidões.

7.6.3. Se o licitante for à **matriz**, todos os documentos deverão estar em **nome da matriz**, e se for à **filial**, todos os documentos deverão estar em **nome da filial**, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

7.6.4. Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos efetivamente entregue de habilitação, poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, sendo vedada a apresentação de documentos novos, exceto quanto às declarações constantes dos anexos do edital que poderão ser firmadas na sessão. Quando a licitante apresentar certidão extraída por meio da internet, que não seja original, o Agente de Contratação diligenciará efetuando consulta direta nos **sites** dos órgãos expedidores na Internet para **verificar a veracidade de documentos obtidos por este meio eletrônico**.

7.6.5. Se algum documento apresentar falha não sanável na sessão acarretará a **inabilitação** do licitante.

7.6.6. A verificação será certificada pelo Agente de Contratação, anexando aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

7.6.7. A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e

não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será **inabilitada**.

7.6.8. Para habilitação das empresas e das microempresas ou empresas de pequeno porte, as mesmas deverão apresentar todos os documentos elencados nos **itens 7.1**, inclusive, toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

7.6.9. Havendo restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de **05 (cinco) dias úteis para as microempresas e empresas de pequeno porte** cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

7.6.9.1. A **não regularização da documentação**, no prazo previsto no **subitem 7.6.9.**, implicará na **decadência do direito à contratação**, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, procedendo-se à convocação dos licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório, nos termos do Artigo 4º, Inciso XXIII, da Lei Federal nº 10.520/02

7.6.9.2. Excluem-se da condição de **restrição**, a **não apresentação de comprovação de regularidade**.

7.6.9.3. Constatado que o proponente atende as exigências do edital e após ser declarado vencedor, o Agente de Contratação procederá à adjudicação ao proponente vencedor.

8. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

8.1. Até **02 (dois) dias úteis** antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do presente pregão, protocolizando o pedido na Divisão de Compras e Licitações DO MUNICIPIO DE BOM JESUS-GO, das hs30 às 11hs00 e das 13hs00 às 17hs30 (Brasília), na Rua JK nº 33 – Praça Sebastião Antônio de Oliveira – Centro Bom Jesus-GO ou no e-mail. licitacao@bomjesus.go.gov.br

8.2. Caberá ao Agente de Contratação decidir sobre a petição no prazo de **24 (vinte e quatro) horas** da data e horário do Protocolo.

8.3. Acolhida à petição contra o ato convocatório, em despacho fundamentado, será designada nova data para a realização do certame.

8.4. A impugnação feita tempestivamente não impedirá o licitante de participar deste processo licitatório, caso a decisão sobre a petição não seja prolatada antes da data marcada para o recebimento e abertura dos envelopes proposta e documentação.

8.5. A entrega da proposta, sem que tenha sido tempestivamente impugnado este edital, implicará na plena aceitação, por parte das interessadas, das condições nele estabelecidas.

9. ABERTURAS DOS ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS (Nº. 1) e SESSÃO DE LANCES

9.1. Compete ao AGENTE DE CONTRATAÇÃO proceder à abertura dos ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS (Nº. 1), conservando intactos os ENVELOPES DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (Nº. 2), os quais ficarão em posse do AGENTE DE CONTRATAÇÃO e EQUIPE DE APOIO.

- 9.2.** O **AGENTE DE CONTRATAÇÃO** examinará as PROPOSTAS DE PREÇOS sempre levando em conta às exigências fixadas neste Edital e em seus anexos, desclassificando as propostas que não atenderem as exigências.
- 9.3.** O **AGENTE DE CONTRATAÇÃO** procederá à abertura dos envelopes contendo as propostas de preços e classificará o autor da proposta de menor preço e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente a de menor preço.
- 9.3.1.** Quando não forem verificadas, no mínimo, 3 (três) propostas escritas nas condições definidas no subitem anterior, o Agente de Contratação classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de 3 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.
- 9.4.** Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos proponentes, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes;
- 9.5.** O **AGENTE DE CONTRATAÇÃO** convidará individualmente os licitantes classificados, de forma sequencial, a partir do autor da proposta classificada em segundo lugar, a apresentar lances verbais, até a proclamação do vencedor;
- 9.6.** A etapa de lances verbais terá duração não superior a 5 (cinco) minutos, prazo que poderá ser prorrogado por uma vez a critério do Agente de Contratação, em decisão justificada. Encerrado esse tempo, o Agente de Contratação fará análise das propostas, na forma a seguir indicada.
- 9.7.** A Contratada obriga-se a executar os serviços, pela Taxa de Administração (%), resultante da proposta vencedora da licitação, na qual deverão estar incluídos todos os custos diretos e indiretos, bem como os encargos, benefícios e despesas indiretas (BDI) e demais despesas de qualquer natureza.
- 9.8.** O desinteresse em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Agente de Contratação, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas;
- 9.9.** Caso não sejam ofertados lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação;
- 9.10.** É facultado ao **AGENTE DE CONTRATAÇÃO** negociar com a proponente de menor preço, para que seja obtido preço melhor.
- 9.11.** Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas às propostas, o Agente de Contratação examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e o valor, decidindo motivadamente a respeito;
- 9.12.** Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte (conforme preceitua a Lei 123/06).
- 9.12.1.** Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 05% (cinco por cento) superior ao menor preço.
- 9.13. DESCCLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS:**
- 9.13.1.** cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados neste Edital;
- 9.13.2.** que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta dos demais licitantes;

9.13.3. que por ação da licitante ofertante contenham elementos que permitam a sua identificação.

9.13.4. A desclassificação se dará por decisão motivada do Agente de Contratação.

10. ABERTURAS DOS ENVELOPES DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (Nº. 2)

10.1. Considerada aceitável a proposta de menor preço, será aberto o ENVELOPE DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (Nº. 2) do licitante que a tiver formulado, para a confirmação de suas condições de habilitação;

10.1.1. Os documentos poderão ser apresentados no original, ou por qualquer processo de cópia reprográfica autenticada, por tabelião de notas, ou ainda, de cópia acompanhada do original para autenticação na Sessão de Abertura do envelope "Documentos", por membro da Equipe de Apoio, sendo, nesta última hipótese devolvido o original ao representante, na mesma sessão, ou publicação em órgão de imprensa oficial.

10.2. Constatado o atendimento das exigências fixadas neste Edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

10.3. Se a oferta não for aceitável ou se a proponente desatender as exigências habilitatórias, o AGENTE DE CONTRATAÇÃO examinará a oferta subsequente de menor preço unitário por item, decidindo sobre sua aceitabilidade quanto ao preço ou objeto.

11. RECURSO ADMINISTRATIVO

11.1. Ao final da sessão, a (s) proponente (s) que participou (aram) do PREGÃO ou que tenha (m) sido impedida (s) de fazê-lo (s), se presente (s) à sessão, deverá(ão) manifestar imediata e motivadamente a(s) intenção(ões) de recorrer;

11.1.1. Havendo intenção de **interposição de recurso** contra qualquer etapa/fase/procedimento do PREGÃO, a proponente interessada deverá manifestar-se imediata e motivadamente a respeito, procedendo-se, inclusive, o registro das razões em ata, juntando memorial no **prazo de 3 (três) dias**, a contar da ocorrência.

11.1.2. As demais proponentes ficam, desde logo, intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do RECORRENTE.

11.1.3. Após a apresentação das contrarrazões ou do decurso do prazo estabelecido para tanto, o AGENTE DE CONTRATAÇÃO examinará o recurso, podendo reformar sua decisão ou encaminhá-lo, devidamente informado, à Procuradoria Jurídica para decisão.

12. ADJUDICAÇÃO

12.1. A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, por parte das proponentes, importará na decadência do direito de recurso, competindo ao AGENTE DE CONTRATAÇÃO adjudicar o objeto do certame à proponente vencedora.

12.2. Existindo recurso e constatada a regularidade dos atos praticados e após a decisão do mesmo, a autoridade competente deve praticar o ato de adjudicação do objeto do certame à proponente vencedora.

13. HOMOLOGAÇÃO

13.1. Compete a Autoridade competente homologar o PREGÃO, após parecer da

Assessoria Jurídica

14. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

- 14.1.** As licitantes classificadas nos termos da presente licitação serão convocadas para, no prazo de 5 (cinco) dias contados da data de convocação a assinar a Ata de Registro de Preços (**ANEXO VII**). O prazo para assinatura poderá ser prorrogado por uma única vez, por igual período, desde que solicitado por escrito pela adjudicatária durante seu transcurso e que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.
- 14.2.** O não comparecimento do licitante no prazo estabelecido para a assinatura da Ata de Registro de Preços implicará na perda dos direitos pertinentes à contratação, sem prejuízo das sanções legalmente previstas. É facultado ao MUNICÍPIO, quando a convocada não assinar a Ata de Registro de Preços ou retirar o instrumento equivalente no prazo e condições estabelecidas, convocar aos licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo ou revogar a licitação.
- 14.2.1.** Nesta etapa o Agente poderá solicitar o licitante remanescente a concessão de desconto em sua proposta.
- 14.3.** A Ata de Registro de Preços implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas neste edital, após cumpridos os requisitos de publicidade.

15. PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

- 15.1.** A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à aquisição do objeto pelo Município de Bom Jesus.
- 15.2.** O Município de Bom Jesus-GO, por intermédio do seu Departamento de Compras, será responsável pelo controle e Administração da Ata de Registro de Preços decorrentes desta licitação e indicará os quantitativos a serem adquiridos e os fornecedores para os quais serão emitidos os respectivos pedidos de compra.
- 15.3.** A Administração não emitirá qualquer pedido de compra sem a prévia existência e especificação do respectivo crédito orçamentário.
- 15.4.** Após o recebimento do Pedido de Compra/fornecimento, o licitante deverá entregar o objeto em até **01(uns dias úteis, a contar da retirada do pedido)**.
- 15.5.** O licitante, não fornecer o bem nos prazos estipulados ou não cumprir outras obrigações estabelecidas na Ata de Registro de Preços estará sujeito às sanções previstas em lei e neste Edital.
- 15.6.** A entrega deverá ser de **forma parcial e fracionada**, conforme necessidade apresentada pelo Município, devendo ser feita na data estipulada, expedida por Servidor da Secretaria Municipal de Administração.
- 15.7.** Os produtos deverão ser entregues devidamente embalados, separadamente por item e acondicionados de forma a garantir sua integralidade física.
- 15.8. Os produtos deverão ser recebidos:**
- 15.8.1.** Definitivamente, após a aferição da qualidade, quantidade e consequente aceitação, e atendendo as exigências oficializadas pelo Município.
- 15.9.** A EMPRESA fica obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência da Ata de Registro de Preços.
- 15.10.** Na hipótese da EMPRESA detentora da Ata de Registro de Preços se negar a receber o pedido, o mesmo deverá ser enviado pelo correio, registrado, considerando-se como efetivamente recebido, na data do registro para todos os efeitos legais.
- 15.11.** A presença da Fiscalização da Secretaria Municipal de Administração, não elidem nem diminui a responsabilidade da empresa contratada.

15.12. CABERÁ AO SERVIDOR DESIGNADO REJEITAR TOTALMENTE OU EM PARTE, QUALQUER PRODUTO QUE NÃO ESTEJA DE ACORDO COM AS EXIGÊNCIAS CONTIDAS NESTE EDITAL.

16. PENALIDADES

16.1. Sem prejuízo da cobrança de perdas e danos, o Município poderá sujeitar a Detentora/Contratada às penalidades seguintes:

16.1.1. Suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração direta e indireta, pelo prazo de até 03 (três) anos (art. 156, III, da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021), em função da natureza e da gravidade da falta cometida ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição à pessoa física ou jurídica que praticar quaisquer atos previstos no art. 155º da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021;

16.1.2. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, considerando, para tanto, reincidência de faltas, sua natureza e gravidade.

16.2. Pelo atraso injustificado na execução dos serviços, a Detentora/Contratada incorrerá em multa diária de 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor ajustado, excluída, quando for o caso, a parcela correspondente aos impostos incidentes, se destacados em documento fiscal.

16.3. Pela inexecução total ou parcial do ajuste a multa será de 10% (dez por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida. 22.3.2.A aplicação das multas independe de qualquer interpelação judicial, precedida de processo administrativo com ampla defesa, sendo exigível desde a data do ato, fato ou omissão que lhe tiver dado causa. 22.3.3. As multas e penalidades serão aplicadas sem prejuízo das sanções cíveis ou penais cabíveis. 22.3.4.A Detentora/Contratada será notificada, por escrito para recolhimento da multa aplicada, o que deverá ocorrer no prazo de 10 (dez) dias úteis dessa notificação. Se não ocorrer o recolhimento da multa no prazo fixado, o seu valor será deduzido das faturas remanescentes. 22.4. A recusa injustificada da adjudicatária em assinar a Ata de Registro de Preços, aceitar ou retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, podendo a Administração aplicar as penalidades cabíveis. 22.5. Pelo descumprimento das obrigações assumidas a licitante estará sujeita às penalidades previstas no art. 156º da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021.

17. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE

17.1. Poderão utilizar-se da Ata de Registro de Preço qualquer Órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador da Ata e anuência da empresa beneficiária, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as regras contidas no art. 86º § 2º incisos I, II e III da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021 e demais normas em vigor e respectivas atualizações.

17.2. Os órgãos que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

17.3. Poderá o beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não da execução decorrente de adesão, desde

que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador.

- 17.4.** As aquisições ou as contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, conforme art. 86, § 4º da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021.
- 17.5.** O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem, conforme art. 86º, § 5º da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021.
- 17.6.** Após a autorização do Órgão Gerenciador, o Órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
- 17.7.** Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pela Detentora das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

18. DAS ALTERAÇÕES DA ATA DO REGISTRO DE PREÇOS

- 18.1.** A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021:
- 18.1.1.** Os valores registrados na Ata de Registro de Preços são fixos e irrevogáveis, salvo com a condição de restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante requerimento e justificativa expressos do Fornecedor/Prestador de Serviços e comprovação documental, decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 124º da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021.
- 18.1.2.** O gerenciador da ata de registro de preços acompanhará a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata.
- 18.1.3.** Quando o valor registrado se tornar inferior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem o valor ofertado.
- 18.1.3.1.** Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus valores aos praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
- 18.1.3.2.** A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus valores aos valores de mercado observará a classificação original.
- 18.1.4.** Se ocorrer do preço de mercado tornar-se maior que os valores registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
- 18.1.4.1.** Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

- 18.1.4.2.** Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
- 18.1.5.** Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- 18.1.6.** O registro do fornecedor será cancelado mediante formalização por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando o fornecedor:
- 18.1.6.1.** Descumprir as condições da ata de registro de preços;
 - 18.1.6.2.** Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
 - 18.1.6.3.** Não aceitar reduzir o seu valor registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- 24.1.7.4.** Sofrer sanção prevista no art. 156º, incisos I ao IV da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021.
- 18.1.7.** O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
- 18.1.7.1.** Por razão de interesse público; ou a pedido do fornecedor.

19. DAS REVISÕES DE PREÇOS

- 19.1.** O valor registrado vigente poderá ser revisto, por solicitação formal do Signatário Detentor, somente para que seja mantido o equilíbrio econômico-financeiro.
- 19.2.** O pedido deverá ser enviado ao Gestor da Ata, através do protocolo geral do Município no horário de expediente.
- 19.3.** A solicitação de revisão de preço(s) deverá ser devidamente justificada e acompanhada de documentos comprobatórios da sua necessidade, originais ou cópias autenticadas, a qual será analisada pela Consultoria Jurídica.
- 19.4.** Para a solicitação de revisão de preço(s), o Signatário Detentor terá que apresentar planilha atualizada da composição de preços do(s) produto(s), considerando todos os itens constantes na proposta anterior apresentada, quando da apresentação da proposta.
- 19.5.** A análise para deferimento total ou parcial ou ainda indeferimento da revisão solicitada deverá ser instruída com justificativa e memória dos respectivos cálculos, para deliberação pela Assessoria Jurídica e pelo Gestor da Ata, em aproximadamente 10 (dez) dias úteis, contados a partir da entrega da documentação completa pelo Signatário Detentor.

20. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 20.1.** As licitantes declaram ter pleno conhecimento dos elementos constantes deste Edital, bem como de todas as condições gerais e peculiaridades ao cumprimento do objeto licitado, sendo vedado invocar, posteriormente, qualquer desconhecimento quanto aos mesmos.
- 20.2.** Pela elaboração da proposta, as licitantes não terão direito a auferir qualquer vantagem, remuneração ou indenização.
- 20.3.** Esta Licitação será anulada se ocorrer ilegalidade no seu processamento ou julgamento, podendo ser revogada, a juízo exclusivo do Município de Bom Jesus, se for considerada inoportuna ou inconveniente ao serviço público, sem que caiba direito a qualquer indenização.

- 20.4.** A Administração poderá, em qualquer fase da licitação, promover diligência que, a seu exclusivo critério, julgar necessária, no sentido de obter esclarecimentos ou informações complementares.
- 20.5.** As normas disciplinadoras desta Licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
- 20.6.** Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Agente de Contratação

Bom Jesus – GO 22 de janeiro de 2025.

Gabriel Tomás Silva
Agente de Contratação

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. REGISTRO DE PREÇO PARA A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE HORTIFRUTI PARA ATENDER AS DEMANDAS E NECESSIDADES DOS DEPARTAMENTOS DA SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO, CRECHES E ESCOLAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE BOM JESUS-GO.

2. ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADE ESTIMADA E ESTIMATIVA DA DESPESA:

2.1. A planilha de preços deverá ser apresentada, baseando-se neste termo de referência:

HORTIFRUTI			
ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO
04	20.000	QUILOGRAMA	MAÇÃ GALA , ser de 1ª qualidade, nacional, apresentando tamanho e coloração uniforme, devendo ser bem desenvolvida e madura, com polpa intacta e firme, com grau de maturação tal que lhes permita suportar transporte, manipulação e conservação em condições adequadas para o consumo mediato e imediato.
05	3.000	UNIDADE	MORANGO - comum; com diâmetro unitário maior que 35 mm; com textura firme e sabor doce; devendo o lote apresentar homogeneidade visual de tamanho e coloração; não apresentar defeitos como imaturo, podridão, passado, ferido, com deformação grave; ou ausência de cálice e sépalas; devendo ser entregue em embalagem submúltiplo de 1,00x1,20m; contendo identificação do produto, peso líquido, nome e telefone do fornecedor, bandeja de 250 GR
06	20.000	QUILOGRAMA	PERA WILLIANS , ser de 1ª qualidade, tamanho e coloração uniforme, devendo ser bem desenvolvido e maduro, com polpa intacta e firme, não apresentando manchas, bolores, sujidades, ferrugem ou outros defeitos e livre de resíduos, com grau de maturação tal que lhes permita suportar transporte, manipulação e conservação em condições adequadas para o consumo mediato e imediato.

RELAÇÃO DAS ESCOLAS MUNICIPAIS

Nº	ESCOLAS	SALAS	ALUNOS/TORNOS			
			MATUTINO	VESPERTINO	NOTURNO	TOTAL
2	AMILTON MAMEDE REZENDE - Avenida das	12	77	193	70	340

	Américas, 536 – bairro: N.S. Aparecida					
3	ELIONICE ALVES DE FRANÇA AVELAR - Rua Antônio Alves Pequeno, Qd. 28 Lts 1,2 e 3 – Bairro Antônio Florindo de Oliveira	10	117	165	-	282
4	EVA MARLY PEREIRA - Av. Brasil, 782 – Bairro Vila Mutirão	16	218	218		436
5	JOSÉ FRANCISCO DE MELO – ZÉ BORRACHEIRO - Av. Simonides Neto, Qd. 12 Lt Único, Bairro Dona Eleontina	20	148	180		328
7	OLINA CASTANHEIRA - Av. Tancredo Rodrigues da Cunha, 813 – Bairro Olímpia	10	155	170		325
8	PEDRO LUDOVICO TEIXEIRA Av. José Antônio de Lima, 291 – Vila Maria	18	173	215		388
9	RUI BARBOSA PEREIRA FILHO - Av. Goiás, 889 – Lote Único	12	153	164		317
TOTAL GERAL DE SALA		105	TOTAL GERAL DE ALUNO			2.516

RELAÇÃO DOS CEMEIs – PERÍODO INTEGRAL

Nº	CMEI/ESCOLA	QUANTIDADE	SALA
1	SNAK GOMES - Rua Santa Helena esquina c/ Av. Sete de Novembro, Bairro Alvorada	69	5
2	ZILDA DIAS ARANTES - Av. Goiás, 889 – Bairro Dona Eleontina	43	4
3	ATAIDE BIZINOTO NETO - TELEFONE: Av. das Américas, Q-38 L único, Bairro: Luiz Carlos de Oliveira	79	8
4	OMÁRIA GARCIA DE OLIVEIRA, Rua 11, Bairro: Antônio Florindo	40	3
5	ARMANDA MALVINA DE MEDONÇA, Rua 01 nº 207 – Centro, Bom Jesus-Go.	79	4
6	JOSÉ FRANCISCO DE MELO – ZÉ BORRACHEIRO - Av. Simonides Neto, Qd. 12 Lt Único, Bairro Dona Eleontina	88	4
TOTAL GERAL		398	31

OBSERVAÇÕES:

1. Nas escolas municipais são servidos lanches em todos os períodos.

2. Nos CEMELs são servidos 1 refeição e 2 lanches.
3. Lembrando que, os alunos da zona rural recebem duas refeições por dia.

2.2. A Secretaria Municipal de Educação descreve o seu planejamento o qual se dará a utilização dos itens objeto desse termo de referência durante o ano corrente e aplicação a melhor qualidade dos serviços públicos, e por consequência desenvolvendo uma prestação de serviço de forma eficiente, continua e de maneira econômica, junto a população local, sendo utilizado os produtos da seguinte forma:

- a)** Utilização dos produtos para auxílio nos serviços desempenhados junto a Secretaria Municipal de Educação em seus respectivos órgãos, tais como no prédio da Secretaria Municipal de Educação e demais órgãos;
- b)** Uso dos produtos a serem adquiridos pela municipalidade para dar suporte das ações desempenhadas pela Secretaria Municipal de Educação junto ao Prédio da Secretaria Municipal de Educação e demais repartições ali existentes, tais como:
 - I – Escolas Municipais estabelecidas tanto na circunscrição do Município quanto na zona rural e Distritos Municipais;
 - II – Órgãos Públicos Municipais vinculados a Secretaria de Educação Municipal;
- c)** Vale ressaltar também que nesses locais acima nominados são necessários a utilização dos itens a serem adquiridos para a manutenção dos órgãos e setores públicos da administração municipal, sendo necessário portanto o uso e consumo de hortifruti, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação;
- d)** Por fim são disponibilizados nas escolas municipais acima mencionadas, merenda escolar aos estudantes que ali recebem o ensino público municipal junto a Secretaria Municipal de Educação;

3. JUSTIFICATIVA

- 3.1.** Tendo em vista a necessidade de realizar contrato entre o FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO para manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Educação de Bom Jesus-GO, para execução dos Serviços, Programas, Projetos e Benefícios no que diz respeito a política de Educação. Diante desse importante cenário da administração pública, a gestora da Educação não podem correr o risco de cometer erros, falhas ou irregularidades no que diz respeito à Política de Educação, por falta de conhecimento ou por ausência de atendimento seguro aos usuários, pois as consequências podem ser muito graves.
- 3.2.** Tem por objetivo contribuir para o crescimento e o desenvolvimento biopsicossocial, a aprendizagem, o rendimento escolar e a formação de práticas alimentares saudáveis dos alunos, por meio de ações de educação alimentar e nutricionais e da oferta de refeições que cubram as suas necessidades nutricionais durante o período letivo. O atendimento da alimentação escolar aos alunos da educação básica do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE.
- 3.3.** Justificamos que o objetivo da Secretaria Municipal de Educação de Bom Jesus-GO é adquirir Gêneros Alimentícios perecíveis e não perecíveis que seguem relacionados, para atender ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) nas unidades escolares e creches, objetivando a realização da Merenda Escolar, que são realizadas durante o ano letivo;
- 3.4.** A alimentação escolar é um direito garantido pela Constituição Federal, como um programa suplementar à educação. Sendo assim, o Município tem a obrigação de ~~promover e garantir que os estudantes recebam alimentação durante o período em~~

que estiverem na escola;

- 3.5. Considerando, que o PNAE é um programa que tem como uma das diretrizes a universalidade, os recursos federais recebidos à conta do PNAE devem ser utilizados com vistas a atender a todos os estudantes matriculados na educação básica pública, com o objetivo de garantir o direito à alimentação dos estudantes;
- 3.6. O Programa de Alimentação Escolar tem como objetivo contribuir para o crescimento e desenvolvimento dos alunos, assim como melhorar a aprendizagem e o rendimento escolar, através de práticas alimentares saudáveis, oferta de refeições que supram as necessidades nutricionais durante o período letivo e ações de educação alimentar e nutricional.
- 3.7. Considerando, que o nutricionista responsável técnico conhece os estudantes e a realidade de seu território, para definir os gêneros alimentícios, destinados a Merenda Escolar;
- 3.8. Considerando, que os Gêneros Alimentícios não perecíveis destinados a Merenda Escolar será ofertado para atender aproximadamente 3.141 alunos no Município de Bom Jesus-GO;
- 3.9. Considerando, que a alimentação escolar no município de Bom Jesus-Go vem evoluindo ao longo dos anos, através da aquisição de novos produtos com o objetivo de oferecer um cardápio diversificado e nutricionalmente balanceado, que contribui para o bom desenvolvimento dos alunos; Considerando, que um estudante bem alimentado tem mais concentração, mais disposição para aprender. A chance de a escola atingir seu objetivo, de ensinar, é muito maior se garantirmos uma alimentação saudável e balanceada, contribuindo para a saúde das crianças e dos adolescentes por meio da oferta de cardápios rigorosamente elaborados
- 3.10. Considerando, que a necessidade da aquisição de Gêneros Alimentícios não perecíveis é indispensável para fornecimento da Merenda Escolar nas creches e escolas;
- 3.11. No que se refere, ao quantitativo do objeto disposto no Termo de Referência, o mesmo foi mensurado levando-se em consideração uma quantidade estimada suficiente ao atendimento da demanda, devidamente ponderado em históricos anteriores pelo departamento responsável pela supervisão da Merenda Escolar, respeitando uma margem de suportar um eventual aumento da demanda;
- 3.12. Desta forma, é essencial a aquisição de Gêneros Alimentícios não perecíveis, para contribuir com o crescimento, o desenvolvimento, a aprendizagem, o rendimento escolar dos estudantes, por meio da oferta da alimentação escolar e ações de educação alimentar e nutricional neste município.

4. DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO

- 4.1. A opção pela modalidade presencial tem por base legal o disposto no artigo 176, inciso II, da lei Federal nº 14133/2021 e se justifica pela necessidade da compra dos serviços pela municipalidade, observando que se trata de objeto imprescindível e essencial para a manutenção e busca da excelência do serviço público prestado aos munícipes, conforme as especificações do Temo de Referência.

- 4.1.1. O principal aspecto a ser observado no que se refere à opção pela modalidade de pregão presencial é a possibilidade de se imprimir maior celeridade à contratação, sem prejuízo à competitividade. Como se sabe a legislação prevê o uso da modalidade pregão, preferencialmente na sua forma eletrônica, todavia, a norma ~~admite a adoção do pregão presencial de forma a permitir, entre~~ outras

peculiaridades que podem ocorrer na forma eletrônica, a inibição por exemplo da apresentação de propostas insustentáveis em face do tipo de serviços, que podem atrasar os procedimentos e aumentar custos, além de atrasos na execução. Na forma presencial tem-se menos procedimentos burocráticos, além do que, na forma presencial há maior possibilidade de esclarecimentos imediatos durante a sessão do pregão e facilidade na negociação de preços, além do que a verificação das condições de habilitação técnica das licitantes, evitando inclusive apresentação de propostas que não preenchem as condições de habilitação através de documentos verossímeis e adequados ao objeto, evitando propostas que não sustentam, causando morosidade e embaraços no certame, além do que o Pregão ainda que na modalidade presencial cumpre inclusive as disposições de Lei tais como o princípio da publicidade que garante a transparência dos atos na realização da mesma, que são cumpridos na forma da Lei.

4.1.2. As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante.

4.1.3. Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço acima mencionado, na sessão pública de processamento do Pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame..

5. MÉTODOS E ESTRATÉGIAS DE SUPRIMENTO

5.1. A entrega dos produtos será de forma parcelada, de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Ensino, por meio de solicitação da contratante através de Autorização de Fornecimento. As entregas dos gêneros alimentícios devem ser realizadas em dias e horários a combinar. **As entregas deverão acontecer diariamente, dependendo do produto 3 a 4 vezes por semana.** Os gêneros serão conferidos no momento do recebimento e se não corresponderem às especificações contidas neste edital ou se considerados irregulares serão devolvidos à empresa, que terá o prazo de 24 horas para substituir os itens devolvidos. Os produtos entregues deverão ser das mesmas marcas propostas pelos fornecedores no Edital.

5.2. O transporte e entrega dos gêneros alimentícios que necessitam de refrigeração deverão ser efetuadas em veículo isotérmico, carroceria fechada, apresentando condições higiênicas. O transporte e entrega dos gêneros alimentícios que não necessitam de refrigeração deverão ser entregues em veículos adequados para transporte de alimentos apresentando condições higiênicas satisfatórias, com os produtos adequadamente acondicionados em caixa de papelão, embalagens plásticas, sacos de nylon e outros tipos de acondicionamento que garantam a integridade do produto. Durante o transporte essas embalagens devem permanecer em caixas plásticas devidamente higienizadas.

5.3. Os produtos deverão ser fornecidos em estrita observância a este Termo de Referência, e de acordo com a autorização de compras expedida pela Secretária de Educação;

5.4. A entrega dos produtos deverá efetivar-se na Secretária Municipal de Educação (SEMEC) de Bom Jesus-GO, localizado na Praça Sebastião Antônio Oliveira Nº33 – Centro , Bom Jesus –GO;

5.5. Fica fixado o prazo máximo de 01 (dia) para entrega dos produtos, contados a partir do recebimento da Autorização de Fornecimento; visto que o fornecimento da mercadoria é diária;

5.6. O prazo para começar a entregar os produtos será logo após a assinatura do ato

contratual, sob pena de aplicação das sanções previstas no ato convocatório.;

- 5.7. O fornecimento será parcelado, em quantidades variáveis, conforme a necessidade e disponibilidade orçamentária, no local indicado pela Administração por meio de Ordem de Fornecimento, de acordo com as necessidades da CONTRATANTE em no máximo 48 (quarenta e oito) horas ininterruptas, contados imediatamente após o recebimento da solicitação respectiva e de acordo com esta, a qual será ser expedida por agente designado para tal finalidade pela Contratante e destinada à Contratada.
- 5.8. Não serão aceitos produtos violados, fora da embalagem original, similares ao contido no orçamento do licitante vencedor, remanufaturados ou que estejam em desacordo com as especificações contidas no processo de licitação.
- 5.9. Os quantitativos é estimado para 12 (doze) meses, podendo solicitar à quantidade que necessitar a qualquer momento.
- 5.10. A empresa vencedora deverá entregar qualquer quantidade solicitada, não podendo, portanto, estipular cotas mínimas ou máximas para remessa dos produtos.

6. DAS APRESENTAÇÕES DE AMOSTRAS DOS PRODUTOS

- 6.1. Será exigida amostra, APENAS DO VENCEDOR de cada item, e deverá ser apresentada NO DIA DA SESSÃO, visando a celeridade do Processo.
- 6.2. A amostra deverá estar acondicionada em embalagem própria do produto, contendo descrições e/ou informações mínimas exigidos nas especificações do Anexo I, com identificação (número do item e fornecedor), podendo ser desclassificada aquela que estiver em desacordo com as especificações constantes do Anexo I deste Termo de Referência.
- 6.3. Quando não houver descrição suficiente na embalagem do produto, a licitante poderá apresentar manual, catálogo e ou prospecto da amostra, com as respectivas especificações técnicas fornecidas pelo fabricante de cada produto.
- 6.4. A marca do item da amostra deverá ser a mesma constante na proposta de preços, sob pena de desclassificação.
- 6.5. As despesas decorrentes desta entrega serão de responsabilidade do FORNECEDOR. Não serão recebidas amostras fora do dia e horário estabelecido.
- 6.6. A solicitação de amostras visa assegurar a qualidade mínima pretendida quanto à adequação dos produtos a serem adquiridos e as especificações exaradas.
- 6.7. A amostra será analisada pela Nutricionista ou pessoas escolhidas e indicados por ela que observarão a compatibilidade dos produtos ofertados as especificações técnicas do Anexo I, bem como análise visual e teste prático.
- 6.8. havendo necessidade de avaliação mais detalhada das amostras apresentadas pelo licitante, o órgão poderá enviar as amostras para análises laboratoriais a serem realizadas em laboratório ou perito credenciado pelo INMETRO. Os eventuais custos com os testes analisem de laboratório, ou laudos técnicos, serão arcados pela licitante, conforme disposto no art. 17 da Lei nº 14.133/2021.
- 6.9. Caso a amostra seja reprovada, o item será desclassificado e será convocada a autora da segunda melhor proposta para apresentar sua amostra, estando sujeita as mesmas condições daquela, e assim sucessivamente.
- 6.10. A não apresentação da amostra ou a apresentação da amostra em desacordo com as exigências deste Edital implicará em penalidade de automática desclassificação do item e/ou da proposta, será convocada a autora da segunda melhor proposta para apresentar sua amostra, estando sujeita as mesmas condições daquela, e assim

sucessivamente.

- 6.11.** Observação – apresentar amostra somente dos itens do Anexo I que faz tal exigência. Os vencedores dos demais itens estarão isentos da apresentação dos mesmos, porém os produtos estarão sujeitos à devolução caso sejam entregues em desacordo com o descrito neste Edital.

7. AVALIAÇÃO DO CUSTO

- 7.1.** O custo estimado total da presente contratação é de R\$ 510.690,00 (quinhentos e dez mil seiscentos e noventa reais)
- 7.2.** O custo estimado foi apurado a partir de mapa de preços constante do processo administrativo, elaborado com base em orçamentos recebidos de empresas especializadas.
- 7.3.** O valor total estimado para a presente contratação tem como parâmetro de preços constante dos autos, aferido nos termos do artigo 23 da Lei Federal nº 14.133/21, não sendo divulgados sob a justificativa de não permitir eventual frustração da competitividade.

8. PRAZO DE VALIDADE E CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO:

- 8.1.** O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme o Artigo 84, da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021.
- 8.2.** Havendo a prorrogação e decorridos 12(doze) meses da execução, a Contratada poderá, através de requerimento específico, solicitar a correção das bases contratuais, pedido que será recebido e analisado pela Administração que, em sendo acolhido, autorizará a correção pelo índice do INPC/IBGE relativo ao período, observando que eventual reequilíbrio ou repactuação deverá ser considerado na análise do reajuste;
- 8.3.** É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 125, da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021.
- 15.4.** Os preços registrados poderão ser suspensos ou cancelados nos seguintes casos:
- 8.4.** Pela Prefeitura Municipal, quando for por este julgado que o fornecedor esteja definitivo ou temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da licitação que deu origem ao registro de preços ou pela não observância das normas legais;
- 8.5.** Pelo fornecedor, quando, mediante solicitação por escrito, demonstrar que está definitiva ou temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da licitação e devidamente aceita pela Prefeitura Municipal, nos termos legais;
- 8.6.** Por relevante interesse da Prefeitura Municipal, devidamente justificado.
- 8.7.** A Ata de Registro de Preços poderá ser alterada, cancelada ou suspensa conforme a Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021.

9. RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

- 9.1.** O objeto da presente licitação será recebido pela Nutricionista ou Pessoa por ela designada, em dias úteis no horário das 07h00 às 17h00, exceto aos feriados e pontos facultativos, o mesmo deverá estar acompanhado das respectivas Notas Fiscais, devendo obedecer rigorosamente a este Termo de Referência.
- 9.2.** A entrega do objeto dos demais Setores será recebido conforme descrição na autorização de fornecimento, de Segunda a Sexta Feira, nos horários 08h00 às 11h00 e das 13h00 às 16h00, exceto feriados e pontos facultativos, nos quantitativos estabelecidos por cada setor, acompanhado das respectivas Notas Fiscais, devendo

obedecer rigorosamente a este Termo de Referência.

9.3. Os objetos desta Ata de Registro de Preços serão dados como recebidos conforme as condições descritas abaixo:

9.3.1. Provisoriamente para posterior verificação da conformidade do material com a especificação;

9.3.2. Definitivamente, após a verificação das especificações técnicas, da qualidade e quantidade do produto e consequente aceitação, quando a nota fiscal será atestada e remetida para pagamento;

9.3.3. Rejeitado, quando em desacordo com o estabelecido no Edital e seus Anexos. Os produtos fornecidos em desacordo com o estipulado neste instrumento convocatório e na proposta do adjudicatário será rejeitado parcialmente ou totalmente, conforme o caso. Se, após o recebimento provisório, constatar-se que o fornecimento foi realizados em desacordo com o especificado, com defeito ou incompleto, a empresa fornecedora DETENTORA DA ATA será notificada via eletrônica para que providencie, dentro do prazo de até 03 (três) dias uteis, a correção necessária;

9.3.4. Constatando-se qualquer irregularidade e/ou deficiência no produto entregue, será exigida a sua imediata substituição, considerando-se, para esse efeito, o prazo máximo de 03 (três) dias uteis, contados da notificação por escrito que será enviado pelo e-mail indicado pelo fornecedor, mantidos o preço inicialmente contratado, sendo de inteira responsabilidade da fornecedora todos os ônus decorrentes da retirada e reposição do material.

9.3.5. Os produtos constantes do Termo Referência mesmo entregue e aceito ficam sujeitos à substituição, desde que comprovada à má-fé do fornecedor ou se este estiver em desacordo constatado quando de seu uso, conforme disposto na Lei nº. 8.078, de 11/09/90 (Código de Proteção e Defesa do Consumidor).

10. QUALIDADE DO PRODUTO

10.1. Os gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis deverão ser de primeira qualidade, atendendo ao disposto na legislação de alimentos com características de cada produto, organolépticas, físico – químicas, microbiológicas, microscópica, toxicológicas, estabelecida pela, Agencia Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, Ministério da Agricultura /Pecuária e abastecimento e pelas Autoridades Sanitárias locais para cada gênero descrito conforme a tabela de especificação e quantidades e registro no órgão fiscalizador quando couber (SIM,SIE,SIF) ,Anexo 1.

10.2. Deverão ser entregues totalmente sãos e limpos, em perfeito estado de conservação para o tipo de cada espécie.

10.3. As condições do produto deverão permitir transporte, manipulação e armazenamento, sem que haja comprometimento de sua qualidade até as datas de consumo definidas nos cardápios escolares.

10.4. Todos os produtos deverão atender rigorosamente as especificações do presente Termo de referência.

11. PADRÃO DE EMBALAGEM

11.1. O acondicionamento e transporte do produto deverá ocorrer devidamente em caixas de papelão ou em sacos plásticos filme monocamadas e filmes laminados, de acordo com cada produtos e quantidades, para que os manuseios dos produtos sejam de facilidades para às operações de higienização. Tais caixas não devem se constituir

em veículos de contaminação.

- 11.2.** As caixas de papelão, contendo os produtos de entrega, deverão estar limpas, as embalagens não poderão estar danificadas sem umidades, sem manchas que comprometa os produtos sem insetos, sem odor que não seja característico do próprio produto, as caixas e os produtos não poderão estar com poeira, com carunchos, as embalagens plásticas não poderão estar furadas tão menos com sinais de larvas e carunchos, todos os produtos que não tiverem de acordo com o Termo de Referência e de acordo com as especificações exigidas no edital, será devolvido no ato da entrega e será retirado pela própria empresa.
- 11.3.** Para itens com padrão de embalagem menor que a quantidade total da caixa fechada poderá ser realizado o fracionamento do produto em sacos plásticos filme monocamada ou filme laminado, colocado em uma caixa de papelão para o transporte até o depósito da SEMEC.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- 12.1.** Proceder à entrega dos Alimentos perecíveis e não perecíveis constantes na Autorização de Fornecimento emitida pela Prefeitura Municipal mediante a solicitação formal da Nutricionista e respectivos Setores do Município, de acordo com as especificações constantes do Termo de Referência e da sua proposta comercial;
- 12.2.** Quando ocorrer divergência entre a especificação do produto estabelecido no anexo (Termo de Referência) do edital e da Autorização de Fornecimento prevalecerá à especificação constante no ANEXO I (Termo de Referência) do edital;
- 12.3.** Providenciar a troca, às suas expensas, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis após notificação por escrito, os produtos entregues que não correspondam às especificações solicitadas;
- 12.4.** Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à administração ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo durante o período de entrega dos medicamentos, não implicando corresponsabilidade do poder público ou de seus agentes ou prepostos;
- 12.5.** Substituir, sempre que exigido pela administração e independente de justificativas, qualquer empregado cuja atuação, permanência e/ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios à disciplina da repartição e/ou interesse do serviço público;
- 12.6.** Entregar durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços a mesma marca apresentada na proposta nas amostras, bem como manter inalterados os preços e as condições propostas;
- 12.7.** Responder por todos os ônus decorrentes do transporte, embalagem, seguros, taxas, fretes e demais encargos que venham a incidir na entrega dos materiais;
- 12.7.** Lançar, na nota fiscal das entregas, as especificações dos produtos constantes do objeto do edital do Pregão, o número de empenho e da Ata;
- 12.8.** Não transferir a terceiros, total ou parcial, o fornecimento dos produtos sem a prévia e expressa anuência da Contratante;
- 12.9.** São de inteira responsabilidade da Empresa vencedora os encargos com o frete, bem como carga e descarga dos produtos.

13. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 13.1.** Encaminhar a Ordem de Fornecimento via endereço eletrônico indicado pelo vencedor (Contratada) com antecedência mínima de 02(dois) dias úteis;

- 13.2.** Receber o objeto adjudicado, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas no edital e conforme a proposta de preços apresentada pela empresa vencedora;
- 13.3.** Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto que venham a ser solicitados pela CONTRATADA, proporcionando as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais;
- 13.4.** Fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais pela Contratada;
- 13.5.** Rejeitar os serviços que não satisfizerem aos padrões exigidos nas especificações;
- 13.6.** Sustar o recebimento do produto que não estiver de acordo com a especificação apresentada;
- 13.7.** Efetuar o pagamento à CONTRATADA, nas condições estabelecidas no edital. Nenhum pagamento será efetuado à Empresa adjudicatária enquanto qualquer obrigação estiver pendente. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária;
- 13.8.** Notificar, formal e tempestivamente a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento do Contrato;
- 13.9.** Notificar a CONTRATADA por escrito e com antecedência sobre as multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade.

14. MEDIDAS ACAUTELADORAS

- 14.1.** Consoante o artigo 45 da Lei nº. 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providencias acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

15. CONTROLE DA EXECUÇÃO

- 15.1.** A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios ou emprego de material inadequado nem de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos.
- 15.2.** São atribuições do fiscal do Contrato:
 - 15.2.1.** Conferir o fornecimento do produto, em comparação as disposições estabelecidas, atestando a sua entrega;
 - 15.2.2.** Supervisionar a execução do objeto contratual, garantindo que todas as providências sejam tomadas para regularização de falhas ou de defeitos observados;
 - 15.2.3.** Levar ao conhecimento da autoridade competente qualquer irregularidade fora da sua competência;
 - 15.2.4.** Exigir da CONTRATADA todas as providências necessárias à boa execução do contrato, garantindo que todas as providências sejam tomadas para regularização de falhas ou defeitos observados.
 - 15.2.5.** A gestão contratual será de responsabilidade do Secretaria Municipal de Ensino.

16. DO LOCAL DE ENTREGA

- 16.1.** Os produtos deverão ser entregues de acordo com orientações da Secretaria Municipal de Educação que designará os locais das entregas dos produtos, em dias

úteis (segunda a sexta-feira), das 08:00 às 11:00 e 13:00 às 17:00 horas, obedecendo aos cronogramas especificados nos requerimentos. Conforme orientação da Secretaria Municipal de Educação, o fornecedor sujeitar-se-á à fiscalização de todos os produtos no ato da entrega por servidor da administração designado pelo órgão solicitante, reservando-se o mesmo o direito de não proceder ao recebimento, caso não encontre os mesmos em condições e quantidades satisfatórias, estabelecendo-lhe, por mera de liberalidade, o prazo de até 24 horas para a entrega em condições ou quantidades adequadas conforme exigência do edital.

17. DAS PENALIDADES:

17.1. O licitante, detentor ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

17.1.1. dar causa à inexecução parcial da ata de registro de preço;

17.1.2. dar causa à inexecução parcial da ata de registro de preço que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

17.1.3. dar causa à inexecução total da ata de registro de preço;

17.1.4. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado; e) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

17.1.5. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a execução da ata de registro de preço;

17.1.6. praticar ato fraudulento na execução da ata de registro de preço;

17.1.7. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

17.1.8. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

17.2. A detentora se cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções no artigo 156 da Lei Federal nº 14133/2021, qual seja:

17.2.1. advertência – inciso I, art.156, da Lei Federal 14133/2021;

17.2.2. multa de 0,5% ao dia de atraso, calculado sobre o valor total da ata, limitado a 30%, ou multa de Multa de até 10% sobre o valor total do contrato ou ata, quando descumprido qualquer cláusula do edital, da ata ou contrato, que não a entrega do objeto - inciso II;

17.2.3. Multa de até 0,5% (meio por cento) ao dia, do valor contratado, caso haja atraso na entrega do produto, ainda que o atraso seja em quantidade parcial ao solicitado, limitado a 30% (trinta por cento).

17.2.4. Impedimento de licitar e contratar com a CONTRATANTE pelo prazo de até 03 (três) anos – inciso III, quando cometido as infrações previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155;

17.2.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 03 (três) anos, quando cometido as infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 desta Lei, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo.

17.2.6. A sanção de que trata a alínea 17.2.1 e 17.2.2, não poderá ser aplicada sem que seja garantido o exercício de prévia e ampla defesa pelo prazo de 15 (quinze) dias úteis, artigo 157, da Lei Federal nº 14133/2021.

17.2.7. As sanções das alíneas “17.2.4 e 17.2.5” não poderá ser aplicada sem que seja aberto processo de responsabilização, garantido o exercício de prévia e ampla

defesa pelo prazo de 15 (quinze) dias uteis, artigo 157, da Lei Federal nº 14133/2021.

- 17.3.** A aplicação das sanções deverá ser precedida de análise jurídica e somente pelo Prefeito Municipal, conforme § 6º, do artigo 156, da Lei Federal nº 14133/2021.
- 17.4.** A sequência do rol previsto nas alíneas do subitem 1, não é obrigatório, podendo ser aplicada a sanção mais severa em conformidade com a falha cometida pelo CONTRATADO.
- 17.5.** A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- 17.6.** Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta da Detentora da Ata, o Município poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.
- 17.7.** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

18. INFORMAÇÕES AOS LICITANTES

- 18.1.** O Edital do presente certame estará à disposição dos interessados na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Bom Jesus, situada na Praça Sebastião Antônio de Oliveira, nº 33, Centro, ou ainda no sítio eletrônico www.bomjesus.go.gov.br. Maiores informações poderão ser obtidas através do telefone nº (64) 3608-8903

Bom Jesus-GO, 20 de janeiro de 2025.

Eliene Miranda da Hora Sousa
Secretária de Educação

ANEXO II
MODELO DA PROPOSTA
(em papel timbrado do licitante)

AO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

A/C: Comissão de Contratação

OBJETO:

Edital nº XXX/2025 – Processo nº XXXXXX/2025

Prezados Senhores,

A empresa _____, com sede na Rua/Av. _____ nº _____, bairro _____, Cidade _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, abaixo assinada por seu representante legal, interessada na participação do presente pregão, propõe a esse Município o fornecimento do objeto deste ato convocatório, de acordo com a presente proposta comercial, nas seguintes condições:

Item	Produto	Unid.	Quant.	Marca	VI. Unit.	VI. Total
1	x	x	x	x	x	x
2	x	x	x	x	x	x
TOTAL GERAL						

Valor total por extenso:

GARANTIA: A licitante **DECLARA** que fornecera produtos de boa qualidade. Além das demais especificações e garantias constantes no edital e seus anexos, sem custos adicionais, excetuando-se casos fortuitos, de força maior ou acidentes.

PRAZO DE ENTREGA: O prazo de entrega será conforme Termo de Referência contados a partir da Nota de Empenho.

VALIDADE DA PROPOSTA: O prazo de validade desta Proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da data da abertura deste Certame.

CONTA BANCÁRIA: Banco xxxx, Agência xxxx, Conta corrente xxxx

DECLARO:

1. Que estão incluídas nesta proposta comercial, as despesas com todos os impostos, taxas, fretes, encargos sociais, encargos fiscais, desembaraço aduaneiro, encargos previdenciários e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir sobre o objeto da licitação.
2. Que estou de acordo com todas as normas e condições deste Edital e seus anexos.

Local e Data

Nome e assinatura do responsável pela proponente em papel timbrado da empresa)

ANEXO III

"MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS"

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XXX/2025

PREGÃO PRESENCIAL Nº XXX/2025
PROCESSO Nº XXXX/2025

O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, situada à PRACA SEBASTIAO A OLIVEIRA, inscrito no CNPJ sob o nº 50.727.113/0001-61, o Agente de Contratação, nos termos da Lei Federal nº. 14.133/2021 e das demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas no PREGÃO PRESENCIAL, Edital de Licitação Nº XXX/2025, do resultado do julgamento das Propostas de Preços, publicada na imprensa oficial do Município, sem prejuízo de outras formas de divulgação e homologada pelo Sr. xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, do processo acima referenciado, RESOLVE registrar os preços para eventual, **REGISTRO DE PREÇO PARA A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE HORTIFRUTI PARA ATENDER AS DEMANDAS E NECESSIDADES DOS DEPARTAMENTOS DA SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO, CRECHES E ESCOLAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE BOM JESUS-GO**, tendo sido o(s) referido(s) preço(s) oferecido(s) pela(s) empresa(s) cujas propostas foram(foi) classificada(s) e declarada(s) vencedora(s) no certame acima numerado, como segue:

FORNECEDOR: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CNPJ: XXXXXXXX

Produto	Descrição Produto	Qtd. Total	Valor Médio	Valor Médio Total

1 - CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Registro de Preços para eventual Aquisição de **REGISTRO DE PREÇO PARA A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE HORTIFRUTI PARA ATENDER AS DEMANDAS E NECESSIDADES DOS DEPARTAMENTOS DA SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO, CRECHES E ESCOLAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE BOM JESUS-GO**, nos termos da Lei nº 14133/2021.

2 - CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE E DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS

2.1 A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de **12(doze) meses**, sem alteração dos quantitativos originalmente registrados, conforme necessidade da Administração.

2.2 Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na Lei n.º 14133/2021 ou de redução dos preços praticados no mercado.

2.3 Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na Lei n.º 14133/2021, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

2.4 Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Proponente registrado será convocado pelo(a) MUNICÍPIO DE BOM JESUS DE GOIÁS, para a devida alteração do valor registrado em Ata.

2.5 Durante o prazo de validade desta Aa de Registro de Preço, a MUNICÍPIO DE BOM JESUS DE GOIAS, não será obrigada a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

3 - CLÁUSULA TERCEIRA – DAS SANÇÕES

3.1 As falhas e vícios de execução não serão admitidos até a integral reparação e adequação, sem ônus para o município mantidas as condições de qualidade, nos prazos arrazoados pela Administração e reduzidos a termo, conforme art. 199, caput da Lei Federal 14.133/2021, sem prejuízo das sanções editalícias e contratuais:

3.2 Advertência, nos casos de menor gravidade e multas nos casos de maior gravidade, conforme valores a seguir:

3.3 Multas de 20% (vinte por cento) sobre o valor da nota de empenho ou do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no da recusa do adjudicatário em firmar o contrato, dentro de 05(cinco) dias contados da data de sua convocação;

3.4 Multas de 0,2% (zero virgula dois por cento) ao dia, até o limite de 30 (sessenta) dias de atraso, e de 0,4 (zero virgula quatro por cento) entre o 31^º e ao 60^º dia de atraso, sobre o valor total da parte do fornecimento ou serviço não realizado;

3.5 As multas previstas na letra "a" deste instrumento poderão, a critério da Administração, ser aplicadas isoladas ou conjuntamente com outras sanções, a depender do grau de infração cometida pelo adjudicatário;

3.6 Quando aplicadas, as multas deverão ser pagas espontaneamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis ou serem deduzidas do valor correspondente ao valor do fornecimento, após prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório ou, ainda, cobradas judicialmente;

3.7 Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com o(a) MUNICÍPIO DE BOM JESUS DE GOIÁS, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

3.8 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

3.9 Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores da MUNICÍPIO DE BOM JESUS DE GOIÁS, e no que couber, às demais penalidades referidas na Lei 14.133/2021.

Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceitos pela Administração do Órgão, a licitante vencedora ficará isenta das penalidades mencionadas.

As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Administração da MUNICÍPIO DE BOM JESUS - GOIÁS, poderá ser aplicada à licitante vencedora juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

4- CLÁUSULA QUARTA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA E DOS PREÇOS

4.1 Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitadas no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº. 14133/2021 e Decreto Federal nº 7.892/2013, bem como deverão ser observadas às condições estabelecidas no instrumento convocatório.

4.2 Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas a condição nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com órgão gerenciador.

4.3 As aquisições ou contratações adicionais a que se refere o item anterior não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.4 O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

4.5 O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é o especificado em Anexo, de acordo com a respectiva classificação no Pregão.

4.6. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital n.º 1, Modalidade PREGÃO PRESENCIAL, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

4.7 A cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada pela empresa detentora da presente Ata, as quais também a integram.

5 - CLÁUSULA QUINTA – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

5.1 Os objetos desta licitação deverão ser entregues nos prazos e preços estipulados no Termo de

Referência constante no Edital do PREGÃO PRESENCIAL Nº XX/2025;

6 - CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

6.1 O pagamento referente ao fornecimento dos objetos será: 30 dias após protocolização e aceitação da Nota Fiscal/Fatura correspondente, devidamente atestada pela comissão competente. Para fins de pagamento ainda será solicitada a apresentação das certidões negativas de débito relativas a União, Estado, Municipal e Trabalhista, sendo que as mesmas deverão sempre apresentar data de validade posterior à data de emissão das respectivas Notas Fiscais.

6.2 Na ocorrência de rejeição da (s) Nota(s) Fiscal(is), motivada por erro ou incorreções, o prazo para pagamento passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.

6.3 Se houver atraso após o prazo previsto, as faturas serão pagas acrescidas de juros simples de mora de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a pró-rata-die da data do vencimento até o efetivo pagamento, desde que solicitado pela Empresa.

6.4 Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração de preços ou à compensação financeira.

7 - CLÁUSULA SÉTIMA – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DO EMPENHO

7.1.A aquisição do objeto da presente Ata de Registro de Preços será autorizada, conforme a necessidade, pelo Setor de Compras da Prefeitura Municipal.

7.2 As adesões à Ata de Registro de Preços serão autorizadas pelo responsável do Órgão Gerenciador dessa ARP, desde que observadas às condições estabelecidas no instrumento convocatório.

8 - CLÁUSULA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1 Integram esta Ata, o edital de Licitação n.º XX/2025 e seus anexos, a(s) proposta(s) da(s) empresa(s): XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, classificada no certame supra numerado.

8.2 Fica eleito o foro deste Município, para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente ata.

MUNICÍPIO DE BOM JESUS DE GOIÁS - ESTADO - GOIÁS, xx de xxxxxxxxxx de xxxx

XXXXXXXXXXXXXXXXXX

ANEXO IV

(Este anexo é um modelo e deve ser feito, preferencialmente, em papel timbrado do licitante)

DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

A empresa (-----), inscrita no CNPJ sob nº (-----), com sede na (-----), na cidade de (-----) Estado (-----), por intermédio do seu representante ou procurador, Srº (a). (-----), portador (a) do RG. nº (-----), **DECLARO**, sob as penas da lei, em conformidade com o Lei 14133/2021, que a empresa **cumpe plenamente as exigências e os requisitos de habilitação** prevista no instrumento convocatório do Pregão Presencial nº 001/2025, realizado pelo MUNICIPIO DE BOM JESUS, **inexistindo qualquer fato impeditivo** de sua participação no presente certame.

Por ser verdade, o signatário assume responsabilidade civil e criminal por eventual falsidade.

Local e data.

(nome e assinatura do representante legal da empresa)

Reconhecer Firma

ANEXO V

(Este anexo é um modelo e deve ser feito, preferencialmente, em papel timbrado do licitante)

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa (-----), inscrita no CNPJ sob nº (-----), com sede na (-----), na cidade de (-----) Estado (-----), é **microempresa ou empresa de pequeno porte**, nos termos do enquadramento previsto na **Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006**, cujos termos DECLARO conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório do Pregão Presencial nº 001/2025, realizado pelo FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICIPIO DE BOM JESUS-GO.

Por ser verdade, o signatário assume responsabilidade civil e criminal por eventual falsidade.

Local e data.

(nome e assinatura do representante legal da empresa)

ANEXO VI

(Este anexo é um modelo e deve ser feito, preferencialmente, em papel timbrado do licitante)

DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO REGULAR PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO

A empresa (-----), inscrita no CNPJ sob nº (-----), com sede na (-----), na cidade de (-----) Estado (-----), por intermédio do seu representante ou procurador, Srº (a). (-----), portador (a) do RG. nº (-----), interessada em participar do Pregão Presencial nº 001/2025, O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE BOM JESUS-GO, **DECLARO**, sob as penas da Lei, que, nos termos do § 6º do Artigo 27 da Lei Estadual nº 6.544 de 22 de novembro de 1989, encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no Inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal, e estou ciente de que eventual revelação da infringência à regra acarretará a imediata inabilitação ou desclassificação do Pregão Presencial nº 001/2025, como a rescisão do Contrato Administrativo que venha a firmar com O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE BOM JESUS-GO – SP.

Por ser verdade, o signatário assume responsabilidade civil e criminal por eventual falsidade.

Local e data.

(nome e assinatura do representante legal da empresa)

ANEXO VII

(Este anexo é um modelo e deve ser feito, preferencialmente, em papel timbrado do licitante)

MODELO DE PROCURAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO

Por este instrumento particular de Procuração, a (Razão Social da Empresa), com sede (endereço completo da matriz), inscrita no CNPJ nº. _____ e Inscrição Estadual nº _____, representada neste ato por seu (s) portador da Cédula de Identidade RG nº _____ e do CPF/MF nº _____, a quem confere (imos) amplos poderes para representar a (Razão Social da Empresa), perante O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE BOM JESUS-GO, no que referir ao Pregão Presencial nº 001/2025, com poderes para tomar qualquer decisão durante todas as fases do Pregão, inclusive apresentar declaração de que a proponente cumpre os requisitos de habilitação, os envelopes proposta de preços e documentos de habilitação em nome da Outorgante, formular verbalmente lances ou ofertas em todas as etapas de lances, desistir verbalmente de formular lances ou ofertas nas etapas de lances, negociar a redução de preços, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, ou silenciar, assinar a ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo Agente de Contratação, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da Outorgante.

Local e data

Assinatura

Recomendação: Na hipótese de apresentação de procuração por instrumento particular, a mesma deverá vir acompanhada do contrato social da proponente ou de outro documento, onde esteja expressa a capacidade/competência do outorgante para constituir mandatário.

ANEXO VIII

(Este anexo é um modelo e deve ser feito, preferencialmente, em papel timbrado do licitante)

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

PREGÃO (PRESENCIAL) Nº XXXX/2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº XXXXX/2025

O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICIPIO DE BOM JESUS-GO Ref.: Declaração de inexistência de fato impeditivo, inscrito no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal, Sr.(Sra.), portador(a) da Carteira de Identidade nº e do CPF nº, DECLARA, sob as penas da lei, que não está sujeita a qualquer impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, ciente da necessidade de declarar eventuais ocorrências posteriores.

Local e data

Assinatura